

Ofício nº 12/2015

Guaporé, 29 de junho de 2015.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Encaminho para apreciação e votação dos Colegas Vereadores, o projeto de Lei nº 10/2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade da destinação de local reservado para o estacionamento de motos em toda e qualquer área pública.

Em anexo, segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente,

Andréia Caron
Vereadora

Moustafh Roberto Sari Mahmud Muhammad
Vereador

Ao Exmo. Senhor Ronaldo Jair Donida
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé - RS

PROJETO DE LEI Nº 10/2015

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DESTINAÇÃO DE LOCAL RESERVADO PARA O ESTACIONAMENTO DE MOTOS EM TODA E QUALQUER ÁREA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ-RS.

A Câmara Municipal de Guaporé decreta:

Art. 1º - Torna obrigatória a destinação de local reservado para o estacionamento de motos em toda e qualquer área pública que gere tráfego de pessoas e veículos, a ser determinada pelo Órgão designado.

Art. 2º - O estacionamento de motos de que trata o artigo anterior será um local reservado devendo medir 1,5 metros de comprimento com sinalização horizontal (demarcação de solo) e vertical (placas), nas extremidades das quadras.

Parágrafo único: O estacionamento de motos será um local equipado com equipamento ou dispositivo à guarda das motos e que tenha ponto de apoio ao motociclista, havendo uma placa de sinalização determinando os dias e horários de funcionamento do estacionamento em questão.

Art. 3º - Os estacionamentos de motos devem ser instalados nas proximidades de estacionamentos públicos e de serviços essenciais à população.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, designando órgão responsável pela fiscalização e aplicação da penalidade caso ocorra o descumprimento dessa lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa reveste-se de elevado cunho social. O projeto de lei tem por objetivo facilitar o acesso de motoqueiros, através de reserva de local apropriado para estacionamento, além de evitar que os mesmos estacionem suas motos em calçadas e locais inapropriados.

A proposta é especificar e delimitar o local para estacionamento de motos, isso porque, pelo fato de não haver local delimitado para estacionar, as motos dificultam a saída de veículos estacionados entre eles, causando por vezes, inclusive, danos as motos.

É crescente o uso desse transporte, para pequenas tarefas e até mesmo com a finalidade de locomoção para o trabalho, a escola, o comércio. Com o crescimento da cidade, distanciando a moradia do local de trabalho, o aumento das passagens de ônibus, e muitas vezes com um número elevado de usuários numa mesma residência, muitas famílias estão utilizando esse meio de transporte que nas grande cidades são muito comuns, até porque é um meio de transporte extremamente econômico.

O estacionamento para motos será de suma importância, e facilitará a vida de muitos que precisam destas como meio de locomoção da residência para ir até o trabalho.

Com a finalidade de dar maior segurança aos motociclistas e garantir-lhes vários acessos aos estacionamentos perto de locais de muito tráfego, tais como estabelecimentos comerciais, industriais, prédios públicos e outros.

Guaporé, 29 de junho de 2015.

Andréia Caron
Vereadora

Moustafh Roberto Sari Mahmud Muhammad
Vereador